



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 079/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Altera os artigos 22 e 23, ambos da Lei Municipal nº 2072, de 21 de junho de 2016.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 079/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a adequação de valores relativos ao repasse financeiro destinado às unidades escolares municipais, conforme disciplina da Lei que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público.

Destaca-se que a proposta legislativa em análise visa adequar os valores às necessidades atualmente verificadas no âmbito escolar.

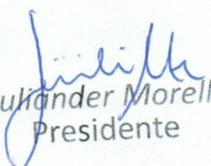
Ainda, o referido repasse financeiro é destinado a cobrir pequenas despesas, de caráter eventual, emergencial e/ou imprevisível, as quais se encontram mencionadas no Art. 21, da Lei 2072/2016.

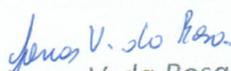
A mudança, prioritariamente, está atrelada ao aumento do valor de repasse de cada parcela, que, antes era de até 0,5 URM e, agora passa a ser de até 1,0 URM.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de novembro de 2023.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver. Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de lei nº 079/2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 06-11-2023 ORDEM DO DIA 13-11-2023 Enc. Executivo 14-11-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 13/11/2023

COMISSÃO CEFAl, EM ___/___/___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-11-2023 ATA Nº 040/2023 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Jaqueline Podenski	X		Jaqueline Podenski
Jonas Vilarino da Rosa	X		Jonas V. da Rosa
Juliander Morello	X		Juliander
Deise Cherobin Detogni	X		Deise
Edson Dall Agnol	X		Edson
Marcelo R. Bergamin	X		Marcelo
Julcimar Antônio Detoni	X		Julcimar
Valdemir L. Cristianetti	X		Valdemir

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Camara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA OS ARTIGOS 22 E 23, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2072, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 22, da Lei Municipal nº 2072, de 21 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O repasse financeiro à unidade escolar, de acordo com a necessidade, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas, no decorrer do ano, a ser disponibilizado mediante depósito bancário em conta específica”.

Art. 2º O artigo 23, da Lei Municipal nº 2072, de 21 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O valor de cada parcela será de até 1,0 URM (uma Unidade de Referência Municipal)”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 30 de outubro de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: REUULVEXAIZ45LT



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva a adequação de valores relativos ao repasse financeiro destinado às unidades escolares municipais, conforme disciplina da Lei que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público

Destaca-se que a proposta legislativa em análise visa adequar os valores às necessidades atualmente verificadas no âmbito escolar.

Ainda, o referido repasse financeiro é destinado a cobrir pequenas despesas, de caráter eventual, emergencial e/ou imprevisível, as quais se encontram mencionadas no Art. 21, da Lei 2072/2016.

A mudança, prioritariamente, está atrelada ao aumento do valor de repasse de cada parcela, que, antes era de até 0,5 URM e, agora passa a ser de até 1,0 URM.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de outubro de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 30 de Outubro de 2023 às 16:31:23



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: REUULVEXAIZ45LT